



LEI Nº 1.265/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS INATIVOS
PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE TABIRA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), os proventos devidos aos professores inativos do Município de Tabira;

§ 1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo será calculado sobre os vencimentos básicos dos professores inativos

§ 2º O reajuste de que trata o *caput* deverá ser pago a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Tabira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 26 de junho de 2023.


Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF: 370.416.144-68